



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo solicitação da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA a ABERTURA de PROCESSO LICITATÓRIO**, o qual será processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr. 09 / 2021

PREGÃO Nr. 05 / 2021

OBJETO Recolhimento com Destino Final Resíduos de Saúde

ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S) : SECRETARIA DE SAÚDE

RECURSO Próprios e Vinculados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 255 – 3.3.90.39.00.00.00.0040
288 – 3.3.90.39.00.00.00.00.4011

OBJETIVOS : Atender normas e exigências

DATA DE ABERTURA 01/03/2021

HORÁRIO 09:00 hs

LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro
– 2º Piso - Tenente Portela - RS

Tenente Portela, 19 de Fevereiro de 2021

Rosemar Antônio Sala - Prefeito Municipal

Elido João Balestrin - Secretário de Finanças

Secretária – Saúde

Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

EDITAL

Este processo licitatório NÃO traz exclusividade para ME e EPP, conforme determina a Lei Complementar Nr. 123/2006 e Decreto Nr. 6.204/2007, com base no Art. 9º do Decreto Nr. 6.204/2007, parágrafo I: não houver no mínimo de três fornecedores enquadrados como M.E e/ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos no Art. 1º, justificadamente.

1.0- PREAMBULO

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO, para Contratação de Empresa Especializada para: RECOLHIMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, conforme descrição Itens descritos no Anexo 1, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

1.1- DATA e LOCAL da Realização

DATA DE ABERTURA: 01 / 03 / 2021

HORÁRIO DE ABERTURA: 09 : 00 Horas

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Praça Tenente Portela, 23 - Subsolo - 98500.000 - Centro.

1.1.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.2 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas em ata e na documentação relativa ao certame.

1.1.3 - Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: editais@tenenteportela.rs.gov.br

1.1.4 Este edital e seus anexos estão publicados na página / site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Link: Licitações.

1.1.5 As eventuais republicações e/ou retificações deste Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, serão publicado no endereço eletrônico descrito no Item 1.1.4.

2.0- DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa do ramo para: Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final dos Resíduos Oriundos dos Serviços de Saúde, produzidos pela Administração Municipal, junto aos Postos de Saúde da Rede Pública Municipal - ESFs, CAPS, CEO, FARMÁCIA, E ONDE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO – que deverá ser prestada de forma quinzenal e mensal, conforme serviços descritos na Cláusula 2.1 deste edital e no Anexo 1 deste edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

2.1- DO RECOLHIMENTO/COLETA

a) COLETA QUINZENAL DE BOMBONAS

Local da coleta e Quantidade de bombonas de 200 litros:

ESF01 sito a Rua Tamandaré, 295; 1 (uma) bombona.

ESF02 sito a Rua Potiguara, 504; 2 (duas) bombonas.

ESF03 sito a Rua Luis Carlos Schepp, 170; 1 (uma) bombona.

ESF04 Na localidade de São Pedro, interior; 1 (uma) bombona.

Daltro Filho às margens da RST 472; 1 (uma) bombona.

Quantidade total de bombonas de 200 litros: 6 unidades.

b) RECOLHIMENTO QUINZENAL DE CAIXAS DESCARPAK DE 13 LITROS:

ESF01 = 2 caixas

EFS02 = 5 caixas

ESF03 = 3 caixas

ESF04 = 1 caixas

Datro Filho = 1 caixa

Quantidade total de caixas Descarpak: 12 unidades.

Os resíduos deverão ser recolhidos/coletados em Acordo com a Classificação de Cada Resíduos, atendendo normativas dos Órgãos Fiscalizadores (FEPAM, ANVISA, ABNT...) e em conformidade com o estabelecido na Resolução Nr. 358/05 do CANAMA;

A contratada deverá disponibilizar à administração municipal, sem nenhum tipo de custas adicionais, as bombonas e caixas acima referidas para condicionamento dos resíduos.

2.2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste edital e seus anexos,

4.2 sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

4.3 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.4 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 - Acolher as solicitações da Contratante sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

4.6 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no edital;

4.7 - Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, excluída a hipótese de que a responsabilidade possa ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela Contratante;

4.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia consentimento da contratante;

4.9 - Será vedada à contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

4.10 - responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.11 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais,



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc.) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a contratante;

4.12 - Será de Inteira Responsabilidade da Contratada os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou à terceiros;

4.13 - em caso de quebra/estrago do veículo/caminhão a contratada deverá efetuar a sua substituição de imediato, não comprometendo os serviços contratados;

2.3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

255 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040

288 – 3.3.90.39.00.00.00.00.4011

3.0- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.14 Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.15 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

4.16 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

4.17 A Impugnação deverá ser por escrito e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR, desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil, conforme previsto em Lei.

4.0- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- - Para participar deste Processo Licitatório não é exigido que a Licitante possua cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, bastando apenas a apresentação da documentação descrita/exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação (envelope 1) e Proposta Financeira (envelope 2) em conformidade com o exigido neste edital e atender os requisitos e exigências atribuídas neste edital, na Lei de Licitações e dos Pregões.

4.2- - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.3- - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4.4- - A Licitante ao participar deste certame está ciente que a mesma será considerada idônea para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo simples ato de Apresentação de Proposta ao Certame. Ainda que transcorrido e encerrado o certame, sendo comprovado/averiguado que a Licitante está proibida de Participar de Licitações e, em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo estará automaticamente cancelado e a licitante responderá por falsidade ideológica.

4.5- - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão do pregão, no dia, local e horário previsto por este edital.

5.0- DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento será no dia, local e horário previsto neste edital. Caso a Licitante possua documentos para autenticação por parte da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, que o mesmo seja providenciado em até 10 (dez) minutos que antecedem o Horário previsto para início da Sessão. Esta Administração Municipal não se responsabilizará por autenticações que NÃO sejam realizadas motivadas por tempo hábil. Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

equipe de apoio a licitante deverá apresentar o Original e a Cópia do documento a ser autenticado.

5.1- Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO

Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação):

I- Em se tratando do Responsável Legal da Empresa

- a)** - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;
- b)** - Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

§1º - Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial/Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua natureza na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

II- - Em se tratando do Representante constituído

- a)** - Instrumento público ou particular, pelo qual a Licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-la em todos os atos do certame (conforme modelo constante neste edital);
- b)** - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;
- c)** - Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

Cópia dos documentos descritos deverão ser autenticados por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, sendo necessário, neste caso, a apresentação dos originais.

III- - Da Identificação do Credenciado

O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da entrega do credenciamento exibindo documento oficial que contenha foto (original ou cópia autenticada). o(a) pregoeiro(a) poderá tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo.

IV- - Da Documentação que deverá Acompanhar o Credenciamento

a) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo), além de todos os documentos previstos neste edital.

b) Para Empresas M.E e E.P.P e MEI é obrigatório a apresentação de documento que comprove sua situação fiscal, podendo ser a declaração de enquadramento que faz parte deste edital (modelos), documento emitido pela junta comercial ou outro equivalente;

c) A Declaração que trata a alínea "b" deste item poderá ser substituído por comprovante da junta comercial do estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a empresa está enquadrada como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

§1º - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

V- Das Exigências ao Credenciado

a) - A Licitante que venha a entregar os envelopes à pregoeira ou membro da equipe, e se ausentar da sala de licitações e não retornar até o horário de início da sessão, perderá direito de efetuar lances, valerá apenas os valores cotados na proposta financeira.o licitante poderá assistir ao certame, mas estará impedido de manifestar-se durante a sessão;

b) - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

exclusão sumária de seus representados.

c) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

5.2- DOS LANCES e sua OFERTA

a) - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

b) - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

c) - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

d) - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

e) - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

f) - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

g) - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

g.1) - Os envelopes da documentação das demais empresas não classificadas em 1º lugar, ficarão a disposição da administração municipal até a homologação do certame, pós este prazo a licitante poderá retirá-lo junto ao depto de licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

h) - A licitante poderá realizar consulta via fone ou internet própria junto ao responsável da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual será concedido a mesma 1 (um) minuto para cada Item;

i) Os Lances serão livres (sem teto mínimo), até a 10ª (décima) rodada por item, pós estes o Pregoeiro(a) poderá determinar um valor e/ou um percentual mínimo a ser aplicado sobre o valor do último lance ofertado, em percentual entre 1% e 5%;

j) - Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do envelope da documentação, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

6.0- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

| | |
|--|--|
| AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO - n. 05 / 2021 ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA PROPONENTE - Razão Social CNPJ: | AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO - n. 05 / 2021 ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE - Razão Social CNPJ: |
|--|--|



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

I - DA APRESENTAÇÃO dos ENVELOPES para LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR da ABERTURA da SESSÃO

A Empresa que desejar enviar apenas os envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** - Enviar os envelopes 1 e 2 conforme previsto neste edital (envelope da proposta + envelope da documentação) para todos os participantes do certame;
- a.1)** - Deverá acompanhar os envelopes 1 e 2 cópia do Contrato Social, estatuto ou Registro Comercial da empresa, o qual será necessário para o(a) pregoeiro(a) lançar os dados da empresa no sistema. Na falta deste o(a) Pregoeiro(a) estará liberado para efetuar a abertura do envelope da documentação no sentido de averiguar se os referidos documentos estão no interior deste;
- b)** - Ambos os envelopes deverão ser identificados conforme prevê edital na cláusula 06;
- c)** - A Licitante que enviar apenas os envelopes em acordo com o descrito neste edital e nesta cláusula 05, perderá os direitos a recursos e lances, bem como em casos de empates o desempate será via sorteio entre a pregoeira e sua equipe de apoio no ato dos lances;
- d)** - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, diretamente com o(a) Pregoeiro(a), Membro de sua Equipe ou ainda, serem remetidos via serviço postal, endereçados à Prefeitura Municipal de Tenente Portela - Praça Tenente Portela 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações, com recebimento até o início da fase de credenciamento.
- e)** - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou Fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.1- DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

- a)** - Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;
- b)** - As propostas elaboradas (reeditadas) deverão ser em acordo com o Anexo do edital (proposta financeira);
- c)** - As Propostas elaboradas (reeditadas) deverão ser através de processo mecanográfico;
- d)** - Em caso de utilizar o próprio Anexo equivalente a Proposta Financeira deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;
- e)** - A proposta poderá ser apresentada via arquivo de auto cotação com utilização de software específico da betha sistemas (www.betha.com.br), para uso deste deverá ser solicitado via Email:: editais@tenenteportela.rs.gov.br o arquivo da proposta financeira para Auto cotação;
- e.1)** - Se utilizado auto cotação igualmente deverá ser apresentando a proposta escrita, podendo ser a impressa do sistema de auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;
- f)** - Conter a assinatura do responsável pela empresa;
- g)** - Conter a indicação do número do CNPJ da empresa.
- h)** - Conter a indicação da marca e modelo do produto cotado, se exigido no anexo proposta financeira do edital;
- i)** - Conter o valor unitário do item;
- j)** - Deverá ser cotado em moeda corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.1 - Não serão consideradas as propostas

- a)** - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis,
- c)** - Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** - apresentarem proposta alternativa.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), constando este ou não na proposta financeira da licitante.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

6.2- DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterà a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e em conformidade com o que segue:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Independentemente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de apresentação/credenciamento.

6.2.1 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão unificada negativa ou certidão unificada positiva com efeito negativo de tributos federais e previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
- c) Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

- a) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Modelo Anexo 1).

6.2.3 - A documentação complementar consistirá em:

- a) - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4).
- b) - Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco. (modelo anexo);
- c) - Dados empresariais e societário/propriedade para fins de prováveis contratações - endereço, email, fones, conta corrente e dados pessoais do responsável que assinará contratos e outros. (modelo anexo)

6.2.4 - A Documentação técnica consistirá em:

- a) - Apresentar comprovante de registro junto a entidade profissional competente (Órgão Competente / CREA) em nome da empresa licitante;
- b) - Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de nível superior, que a lei atribuir função específica para o objeto licitado, com habilitação específica para os serviços ora licitados, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato (registro de funcionários e/ou CTPS e/ou contrato com firma reconhecidas e/ou contrato social em caso de sócio);
- c) - Certidão de inscrição do responsável técnico indicado na alínea “b” desta cláusula junto ao conselho Competente.
- d) - Prova de que a empresa possui capacidade técnica, apresentando, no mínimo, um (1) atestados de execução dos serviços do objeto ora licitado, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo apresentar a respectiva certidão – Certidão de Acervo Técnico (CAT),



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

- e)** - Apresentar Licença de Operação relativa à atividade de Central de Tratamento de Resíduos de Saúde, emitido pela FEPAM e/ou por órgão equivalente do Estado que a central de tratamento localize-se.
- e.1)** - Caso da licitante não ser detentora da Central de Tratamento de Resíduos de Saúde, apresentar contrato de prestação de serviços firmado entre as partes devidamente reconhecido firma em cartório pelo proprietário e/ou responsável legal do empreendimento, com período não inferior a 12 (doze) meses.
- f)** - Licença de Operação dos veículos licenciados pela FEPAM com a atividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviços de saúde (CLASSE I) em nome da licitante.
- g)** - Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) bem como atestado de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável.
- h)** - Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA – Cadastro Obrigatório de Pessoas Jurídicas

6.3- DA DOCUMENTAÇÃO para MEI, ME e EPP

- a)** - A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.I.s, bem como a cooperativa que atender ao previsto no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- b)** - O benefício de que trata o art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- c)** - O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- d)** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e)** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" ou em sua prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho.
- f)** de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- a)** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- b)** - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- c)** - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- d)** - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- e)** - Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- f)** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g)** - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- h)** - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- i)** - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- j)** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

admitindo complementação posterior.

6.4.1 – Os documentos apresentados no ato do credenciamento ficarão dispensados de nova apresentação na fase de habilitação.

6.4.2 - A autenticação de documentos, certidões e demais exigidos para este processo licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio do(a) pregoeiro(a), com a apresentação do original da referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe do(a) pregoeiro(a) poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. A Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

7.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

7.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem '7.1' deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 - O disposto nos subitens 7.1 a 7.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

7.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.0- DO PREÇO

8.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.2 - Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

8.4 – Havendo preços com valores finais acima dos valores estimados que constam no Anexo1 (proposta financeira) será realizada nova pesquisa de mercado, tendo como base o produto e marca cotada, para posterior análise da assessoria jurídica e possível homologação do(s) mesmo(s).

9.0- DO CONTRATO

I - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

no _

Anexo 9 deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

II - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

III - O não atendimento do disposto no Item "I" desta cláusula sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

IV - O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9.1 DA VIGÊNCIA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO e dos REAJUSTES

I – O Prazo contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por período de até 48 (quarenta e oito) meses (não contado o prazo inicial) se assim desejar a administração municipal;

II - Para futuras renovações o valor contratado será reajustado nos mesmos índices do IPCA acumulado no período e, demais situações de reequilíbrio financeiro serão em acordo com a lei de licitações (art. 65 da lei 8.666/93);

III – Para futuras renovações a contratada deverá apresentar toda a documentação atualizada que a habilitou a este certame;

9.2 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

10.0- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- Os serviços objeto deste edital deverá ser executado no em acordo com o descrito no Anexo 1 deste Edital.

10.2- As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

10.3 - O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

10.4 - Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

10.5 - O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

10.6 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

a)- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b)- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7 - Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

11.0- DO PAGAMENTO

11.1 - Após o recebimento do(s) objeto(s) pertinente(s) a A.F. (Autorização de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem

de Compras) emitida, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela e, em atendimento a resolução Nr. 1033/2015 do TCE-RS;.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

11.1.1 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

11.2 - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, preferencialmente mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

12.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa correspondente:

b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

12.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

12.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

13.6 - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6.1 - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.7 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site::

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE: 55-3551-3400



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

www.tenenteportela.rs.gov.br no Linck:: Licitações\Pregão Presencial; Email:: editais@tenenteportela.rs.gov.br.

13.8 - A Contratada deverá responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.

13.9 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

14.0- DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS

14.1 - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

14.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

14.5 - Recursos apresentado/protocolados serão digitalizados e publicados na página do município, em anexo a publicação deste processo licitatório, assim como suas contra razões;

14.6 - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

15.0- PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME

I) - Durante o decorrer do certame anterior a fase dos lances, os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) - Falta de soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) - Falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas de preços; e, a falta do CNPJ ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser escrito a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) - Falta de marca ou modelo do(s) Item/Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, escrevendo a punho estes na Proposta, na presença do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe, anterior a fase de lances.

II) - Anterior a abertura dos envelopes da proposta:

a) - Poderá ainda, no ato do credenciamento ser corrigido pelo representante legal da empresa presente, caso a procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame/recebimento do credenciamento, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;

b) - Caso o credenciamento não estiver externo aos envelopes propostas e documentação a pregoeira poderá em frente aos demais licitantes abrir os envelopes no intuito de verificar se os mesmos estão em seu interior, com a finalidade de prevalecer o caráter competitivo.

III) - Com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, ficará a cargo do pregoeiro:

a)- A aceitação ou não de participante/licitante que se apresentar após o horário estipulado no preâmbulo deste edital;

b) - O pregoeiro poderá aceitar a licitante que se apresentar após o horário estipulado no preâmbulo, desde, que, o certame esteja na fase de credenciamento, após a fase de credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) proposta(s), não será admitida a participação de licitante(s) atrasados(s);



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

16.0- DOS ANEXOS do EDITAL

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Relação de Itens e Proposta Financeira - envelope proposta

Anexo 2 - Declaração de Menor - envelope documentação

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente – envelope documentação

Anexo 5 - Declaração de ME / EPP - credenciamento

Anexo 6 - Modelo de Procuração - credenciamento

Anexo 7 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento - facultativo

Anexo 8 - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco – envelope documentação

Tenente Portela/RS, 19 de Fevereiro de 2.021.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Jonas de Moura - OAB-RS: 87.834
Acessor Jurídico



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

Anexo 1 - Relação de Itens

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|---|-------|------------|--------------------|-------------|
| | Serviços Terceirizados de Recolhimento de Resíduos de Saúde, com Pagamento Mensal, sendo o recolhimento realizado de forma quinzenal. | | | | |
| | Bombonas de 200 Litros Cada. | Un | 6 | 156,80 | 940,80 |
| | CAIXAS DESCARPACK de 13 Litros cada | un | 12 | 187,98 | 2.255,76 |
| | | | | Total | 3.196,56 |

DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

6 bombonas 200 Lts Quinzenal: 6 (x) 156,80 (=) 940,80 (x) 2 (=) **R\$: 1.881,60 / mês**

12 Cx Descarpac 13 Lts Quinzenal: 12 (x) 187,98 (=) 2.255,76 (x) 2 (=) **R\$: 4.511,52 / mês**

Total mensal R\$: 6.393,12

Esta relação de itens do presente processo licitatório para fins de apresentação da proposta financeira esta disponível junto a publicação deste edital na página da internet do município www.tenenteportela.rs.gov.br - linck: licitações ou via email: editais@tenenteportela.rs.gov.br .

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº: _____ / _____ Município de Tenente Portela -RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

.....
assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes*, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: _____ / _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do C N P J



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

EDITAL DE PREGÃO Nº: ___/___/___

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede cidade de _____/UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____

_____, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º:**

___/___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, *inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances***, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura Represent. Legal

Carimbo do CNPJ

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

Pregão Presencial - Nr. _____ / _____.

Dados Empresariais e Societário / Proprietário

Empresa: _____, CNPJ Nr. _____,
para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

ENDEREÇO (Rua.Av. Nr.): _____

CIDADE: _____ UF: _____ C.E.P: _____ - _____

FONE(S) CONTATO: _____ / _____

EMAIL : _____

SÓCIO / PROPRIETÁRIO para fins de assinar Contrato.

NOME: _____ CPF: _____

R.G- Nr. _____ CARGO: _____

CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS, em nome da licitante.

Banco Nr. _____ Agência: _____ C. Corrente Nr. _____

Nome do Banco: _____

O Presente se faz necessário para ATENDER novas NORMATIVAS dos Tribunais de Conta.

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

Pregão Presencial - Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins, que:

1 – Não possui proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

2 – Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2.021.

CARIMBO DA EMPRESA

Assinat. Respons. legal da Empresa



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosemar Antonio Sala, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante **1**

denominada contratada, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de Empresa Especializada e Credenciada junto aos Órgãos Competentes e Fiscalizadores para: >> **RECOLHIMENTO QUINZENAL DE 5 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA UMA DE LIXO DA SAÚDE (+) 13 CAIXAS DESKARPAK DE 13 LITROS CADA e o RECOLHIMENTO MENSAL DE 2 BOMBONAS DE 200 LITROS CADA DE LIXO QUIMICO / FARMÁCIA,**

cujas quantidades, descrições dos serviços, forma de recolhimento, local de recolhimento estão relacionadas em Edital e, na Homologação e Adjudicação e Anexo 1 deste Processo licitatório 09/2021 – Pregão Presencial 05/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO -Os **SERVIÇOS DEVERÃO ser EXECUTADOS conforme** Descrito em Edital e atender as Normas Reguladoras da ANVISA e da FEPAM,;

Cláusula Segunda Do Preço

O **PREÇO GLOBAL** para o presente contrato é de R\$ **xxxx** (xxxxxxxx) para: **RECOLHIMENTO, TRANSPORTE e DESTINO FINAL do LIXO da SAÚDE** conforme Descrito no anexo 1 do edital e na Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os custos para execução do objeto deste Contrato (veículo, funcionários, e.p.i, mão de obra, equipamentos, ferramentas encargos sociais e trabalhistas e tributos estão incluídos no preço e são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Cláusula Terceira Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Cláusula Quarta Do Pagamento

O Pagamento SERÁ MENSAL até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado na conta bancária no nome da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Do prazo de execução do objeto, das condições de recebimento e das Exigências::

a) - O prazo INICIAL do Presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Assinatura do Contrato, PODENDO ser RENOVADO se assim desejar a Administração Municipal por 2 Período(s) que atenda a Lei de Licitações, COM REAJUSTES a cada 12 (doze) meses, nos mesmos índices do IPCA acumulado no período ou por outro índice que venha a substituir este;

I - O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes em Edital e neste contrato e atendendo as normas previstas pela ANVISA e pela FEPAM.

II- A Secretaria Municipal de Saúde FISCALIZARÁ o ANDAMENTO dos SERVIÇOS no sentido de Averiguar se o mesmo está sendo realizado conforme o exigido;

III - O Início da Execução do objeto deverá ocorrerem ""Imediatamente"" pós assinatura do contrato.

IV - Decorrido o prazo sem o início da execução do objeto serão aplicadas as PENALIDADES, em conformidade com o estipulado neste edital, por descumprimento de cláusulas contratuais;

V - Os serviços executados em desconformidade com as exigências do Edital e deste Contrato, serão reprovados e a Contratada será notificada pela Secretaria de Saúde para corrigir o que for necessário, sendo que o descumprimento ou a continuidade da "desconformidade" ensejará a aplicação de penalidade por descumprimento das obrigações contratuais.

VI) - A Licitante Deverá POSSUIR Veículo / Caminhão ""conducente"" com o Exigido pelos Órgãos Competentes para a Coleta e Transporte de LIXO DA SAÚDE, a Coleta DEVERÁ atender as Normas da ANBT, da FEPAM e, da ANVISA;

VII) - O(s) Veículo(s) que EFETUARÁ(ÃO) a Coleta do Lixo da Saúde, DEVERÁ estar LICENCIADO junto ao ÓRGÃO COMPETENTE / FEPAM para este tipo de serviços;

VIII) - A Contratada DEVERÁ disponibilizar à Administração Municipal, sem nenhum tipo de custos adicionais, os **RECIPIENTES / Bombonas** {{ número suficientes para atender os serviços }}, onde o Lixo da Saúde {Objeto deste certame} SERÁ acondicionado até a sua Coleta, na quantia Contratada neste Edital para o Recolhimento;

IX)- A Contratada DEVERÁ possuir Local LICENCIADO pelo Órgão Fiscalizador {{FEPAM}} para o Depósito, Destino Final do Lixo da Saúde, a Licença que trata esta Cláusula deverá ser de OPERAÇÃO e, ou Contratar de Terceiro(s) Local que atenda estas exigências;

X)- A Contratada DEVERÁ efetuar a Coleta do Lixo da Saúde em Acordo com a Classificação de Cada Resíduos, atendendo **NORMATIVAS** dos Órgãos Fiscalizadores {{ FEPAM, ANVISA, ...}};

Cláusula Sexta

Do Recebimento Definitivo do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, projeto técnico e na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

- 2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;
- 2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 - Entregar os Serviços / Obras de acordo com as especificações do edital de licitação e projeto técnico e cumprir todas as obrigações assumidas por ocasião da participação do Processo Licitatório e cláusulas contratuais;

2.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele 3

assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação;

2.2.3 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado pela Administração Municipal documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.5 - **Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços**, conforme previstos neste edital e seus anexos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

2.2.6 - **Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer** anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.2.7 - **Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade** com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.8 - **Acolher as solicitações da Contratante sujeitando-se ao** acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

2.2.9 - **Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal**, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no edital;

2.2.10 - **Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros**, decorrentes da execução dos serviços, excluída a hipótese de que a responsabilidade possa ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela Contratante;

2.2.11 - **Não transferir a outrem, no todo ou em parte**, o objeto do presente contrato DE COLETA e TRANSPORTE e DESTINO FINAL do Lixo da Saúde, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

2.2.12 - **Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão** contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

2.2.13 - **responder em relação aos seus empregados, por todas as** despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

2.2.14 - **A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos** (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc.) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

2.2.15 - **Será de Inteira Responsabilidade da Contratada os riscos** e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou à terceiros;

2.2.16 - **Em caso de “Quebra” / Estrago do Veículo / Caminhão** a Contratada DEVERÁ efetuar a sua SUBSTITUIÇÃO de IMEDIATO, não comprometendo os Serviços Contratados;

2.2.17 - **A Contratada DEVERÁ possuir no Mínimo 1 (um) Técnico** Responsável {{ Engenheiro Sanitário ou com atribuições para desempenhar esta atividade}}, com REGISTRO junto ao Órgão / Entidade Competente CREA,

2.2.18 - **Em Caso de RENOVAÇÃO a Contratada DEVERÁ comprovar sua HABILITAÇÃO**, com a apresentação de toda a Documentação exigida para participar deste Certame;

2.2.19 - **Em caso de Local DESTINO FINAL do Lixo de Saúde, o qual DEVERÁ atender as** Normas



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87.613.089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

da ANVISA e da FEPAM não for de Propriedade da Contratada e, quando da Abertura do Processo Licitatório apresentou DOCUMENTO comprovando o Arrendamento / Locação deste local de Terceiro e, DURANTE a VIGENCIA deste Contrato e posteriores renovações ((se existentes)) , este local venha a ser Trocado/Substituído a Contratada DEVERÁ de IMEDIATO apresentar junto a esta Administração Municipal cópia Autenticada deste novo documento de responsabilidade do Destino Final do Lixo da Saúde ((o qual deverá ser Autorizado pelos Órgãos Competentes));

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da 4 contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) **O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.**
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: